



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo da frota da Secretaria Municipal da Saúde, marca/modelo Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817.

Processo Administrativo: Nº 2026/198
Órgão/Entidade: Secretaria da Saúde do Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde
Data: 29 de janeiro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** no veículo da frota da Secretaria Municipal da Saúde, **marca/modelo Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817**, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência do transporte de pacientes e usuários do sistema público de saúde.

A contratação compreende o fornecimento das seguintes peças, insumos e serviços:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Insait (aparelho)	Peça	1
2	Filtro de óleo	Peça	1
3	Filtro de combustível	Peça	1
4	Filtro de ar condicionado	Peça	1
5	Filtro de ar	Peça	1
6	Óleo motor sintético 5W30	Litros	12
7	Arruela bujão do cárter 14mm	Unidade	1
8	AJ unidade com ele (componente automotivo)	Peça	1
9	Mão de obra para manutenção de veículos	Serviço	1

Os materiais deverão ser **novos, originais ou compatíveis de primeira linha**, atendendo às especificações técnicas do fabricante do veículo, e a mão de obra deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as boas práticas de manutenção automotiva.

A execução dos serviços deverá compreender a substituição das peças listadas, troca de óleo, verificação geral dos sistemas mecânicos e eletrônicos relacionados, bem como demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do veículo.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação para a **aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal** enquadra-se no limite legal estabelecido para contratações diretas de pequeno valor.

Trata-se de contratação de **baixo vulto**, envolvendo serviços e materiais indispensáveis à manutenção do veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817**, pertencente à frota da



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Secretaria Municipal da Saúde, cuja utilização é essencial para o transporte de pacientes e usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório formal se mostraria **desproporcional e antieconômica**, considerando os custos administrativos envolvidos, sendo a dispensa de licitação o meio mais eficiente, célere e adequado para atender ao interesse público, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação na necessidade de assegurar a **regularidade, continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde**, especialmente no que se refere ao **transporte de pacientes**, o qual depende diretamente da adequada manutenção da frota municipal.

O veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817**, é utilizado rotineiramente pela Secretaria Municipal da Saúde para o deslocamento de usuários a consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos fora do domicílio, sendo imprescindível que se encontre em **plenas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade mecânica**.

A manutenção preventiva e corretiva, por meio da substituição de peças, troca de óleo e execução de serviços técnicos especializados, visa **prevenir falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes, evitar paradas inesperadas e prolongar a vida útil do veículo**, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se fundamenta nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e adequada para atender às demandas da política pública de saúde do Município.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da empresa contratada, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- **Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- **Certidões Negativas de Débitos**, compreendendo:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Os documentos deverão estar **válidos e em nome da empresa proponente**, como condição indispensável para a formalização da contratação, em atendimento aos princípios da legalidade, segurança jurídica e regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução do objeto será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, período no qual deverão ser fornecidos os materiais e executados integralmente os serviços de manutenção no veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817**.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e sem interrupções injustificadas, observando-se a urgência da manutenção, tendo em vista que o veículo é utilizado no **transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde**, sendo essencial para a continuidade dos serviços públicos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto ocorrerá após a **entrega dos materiais e a execução integral dos serviços de manutenção**, mediante verificação, pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão considerados como critérios de aceitação:

- fornecimento de **todas as peças novas, originais ou compatíveis de primeira linha**, em perfeitas condições de uso;
- execução adequada dos serviços de manutenção, incluindo a substituição das peças, troca de óleo e demais procedimentos necessários;
- pleno funcionamento do veículo após a manutenção, sem apresentação de falhas, vazamentos, ruídos anormais ou irregularidades mecânicas;
- apresentação de **nota fiscal** correspondente aos materiais e serviços executados.

A medição do objeto será realizada de forma **global**, considerando-se como concluído o objeto após a comprovação da execução integral dos serviços e do fornecimento de todos os materiais, atestados pelo **fiscal do contrato**, que emitirá o respectivo termo de recebimento, para fins de pagamento.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento de prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitará a empresa às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- Multa**, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, calculada sobre o valor da contratação, nos casos de atraso injustificado ou inexecução parcial;
- Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade**, nos casos de faltas graves, dolo, fraude ou prejuízo relevante ao interesse público.

Constituem hipóteses de inadimplemento, dentre outras:

- atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas;
- execução inadequada dos serviços de manutenção;
- não correção de falhas apontadas pela fiscalização.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de **reparar os danos causados à Administração**, nem do cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos materiais e serviços de manutenção do veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817**, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde, é de **R\$ 4.446,45 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

O referido valor foi apurado com base em **pesquisa de preços praticados no mercado local**, considerando fornecedores do ramo de manutenção automotiva, e encontra-se compatível com os preços médios praticados, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do **servidor designado por meio da Portaria nº 5.319/2025**, o qual será responsável por acompanhar, controlar e atestar a conformidade do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade verificada na execução contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde**, alocada na seguinte classificação orçamentária:

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.40.13.30.00.00.00 – Comunicação de dados	49241	STN 500

A dotação definitiva será indicada no momento da emissão do **empenho**, em conformidade com o orçamento aprovado para o exercício.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade e a justificativa da contratação** para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção do veículo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Mercedes-Benz Sprinter, placa IYA-1817, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir a continuidade, a eficiência e a segurança do transporte de pacientes.

A contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se **legal, adequada e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, conclui-se que a formalização da presente contratação é **indispensável para a manutenção dos serviços públicos de saúde**, assegurando o pleno funcionamento da frota municipal e a adequada prestação do serviço à população.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração